

ATA NÚMERO UM

1. Aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, pelas quinze horas, reuniu na Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social (SGMTSSS), Direção de Serviços de Gestão Financeira (DF), na Praça de Londres, n.º 2, 11.º andar, 1049-056 Lisboa, o júri do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal da referida Secretaria-Geral e constituído por:

Nuno Manuel Sousa do Rego, Diretor de Serviços, como Presidente;

José Afonso Fernandes Almeida Braguez, Chefe de Divisão, 1.º vogal efetivo que substitui o presidente nas suas ausências e impedimentos;

Ana Cecília Pinto Marques de Matos Castelo Branco, Chefe de Divisão, 2.º vogal efetivo;

Pedro David Ferreira Vila Verde, Técnico Superior, 2.º vogal suplente.

Por motivos alheios ao Júri, não esteve presente **Lara Filipa Carvalho Nascimento Gerez**, Técnica Superior, 1.º vogal suplente.

A presença simultânea dos elementos do júri acima identificados deve-se à circunstância de se entender relevante que todos estejam aptos a colaborar na tramitação concursal além de entender que o contributo dos suplentes pode potenciar os critérios a definir.

1.1- A reunião foi agendada na sequência da notificação dos elementos do júri, por informação verbal desta data, tendo já sido enviado o aviso para publicação no Diário da República e que servirá de base para o preenchimento de formulário próprio na Bolsa do Emprego Público (www.bep.gov.pt), para a publicitação na página eletrónica do serviço, tudo nos termos do exigido no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, doravante designado diploma concursal ou Portaria, e com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto único: Elaboração da Prova de Conhecimentos (PC) e critérios de correção, bem como fixar os critérios de apreciação e ponderação da Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS), métodos de seleção fixados para o presente procedimento concursal comum, respetivamente obrigatórios e complementares.

- 1.2-** A elaboração da fundamentação, critérios e grelhas de avaliação, com base nos quais terá lugar a classificação de cada candidato, antes da publicitação do procedimento, visa garantir maior objetividade e imparcialidade e obedece ao disposto no artigo 14.º, n.º 3 do diploma concursal.
- 1.3-** Aberta a sessão o júri passou, de imediato, à análise do conteúdo do aviso que vai publicitar o concurso.
- 1.4-** Tendo em conta as disposições pertinentes do normativo concursal, bem como o aviso que vai publicitar o concurso, o júri deliberou, por unanimidade.
- 2.** Considerando o ponto treze, sobre formalização e apresentação de candidaturas e documentos exigidos, conjugado com o artigo 20.º do normativo concursal e tendo em vista facilitar a operacionalização da verificação dos requisitos de admissão ao procedimento, dentro do prazo estipulado no artigo 21.º da referida Portaria, é aprovada a ficha de verificação de requisitos, apendiculada à presente ata sob o **anexo I** e que dela faz parte integrante.
- 2.1-** No preenchimento do referido anexo devem ser observadas as seguintes regras:
- A falta da declaração do serviço de origem ou a sua desconformidade parcial com o exigido não terá relevância se o candidato a protestar juntar e ficar minimamente demonstrado que a falta não lhe é imputável;
 - A ausência dos documentos identificados no ponto 13.5 conduz à exclusão do candidato;
 - A falta de prova, parcial ou total, dos factos invocados no curriculum, designadamente quanto à formação profissional, acarreta a sua inconsideração.
- 3-** Considerando o disposto no artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante LTFP, e o disposto no n.º 14 do aviso, o júri procedeu, ao abrigo da sua discricionariedade técnica, ao preenchimento dos critérios dos métodos de seleção da seguinte forma:
- 3.1.** A prova de conhecimentos, suas instruções e critérios de correção consta em anexo à presente ata (**anexo II**) e tem carácter confidencial até à sua realização.

3.2. Na aplicação da avaliação curricular serão utilizados os seguintes critérios:

- Habilitações Académicas (HA)
- Formação Profissional (FP)
- Experiência Profissional (EP)
- Avaliação do Desempenho (AD)

3.2.1- Ponderados da seguinte forma:

3.2.1.1- Habilitações Académicas (HA). Considerando o peso relativo das habilitações literárias, pois que por si só são inconclusivas quanto ao perfil do candidato, e sendo previsível a existência de candidatos com habilitação inferior, igual e superior a licenciatura, o júri delibera atribuir a este item as seguintes classificações:

- Habilitação superior a licenciatura → seis valores
- Licenciatura → cinco valores e cinco décimas
- Inferior a licenciatura → cinco valores

3.2.2- Formação Profissional (FP) – Apesar de, em regra a formação não estar sujeita a avaliação, o que se pode traduzir em fator negativo, não se tem dúvidas quanto à relevância deste fator no desenvolvimento das competências dos candidatos, pelo que vai ser valorado com a pontuação máxima de quatro valores, assim distribuídos:

- Ações com duração inferior a trinta horas são valoradas cada com cinco décimas;
- Ações com duração igual ou superior a trinta horas são valoradas com um valor.

3.2.2.1- Só releva formação profissional devidamente certificada e diretamente relacionada com o posto de trabalho a prover, designadamente ligadas à informática e à contabilidade ou área financeira.

3.2.2.2- Em caso de necessidade, o júri delibera, casuisticamente, se a ação de formação é subsumível no conceito de “diretamente conexas com o posto de trabalho concursado“. Não sendo demonstrada a duração da ação é valorada pelo mínimo previsto.

3.2.3- Experiência Profissional (EP) – Afigurando-se ao júri que é um fator relevante, atendendo ao desenvolvimento das competências dos candidatos que proporciona e não se olvidando outras capacitações adequadas, traduzidas em tarefas e incumbências excecionais cometidas e que indiciam melhor preparação, técnica e comportamental, é este fator valorado com sete valores distribuídos da seguinte forma:

- Antiguidade, traduzida em anos de experiência na função pública, ou outra similar, independentemente da carreira e do organismo onde foram exercidas, a que é atribuído um valor nos seguintes termos:
 - Cinco décimas para antiguidade até cinco anos;
 - Um valor para antiguidade igual ou superior a cinco anos.
- Experiência profissional, traduzida em anos de experiência em funções análogas às concursadas (isto é na área da contabilidade ou gestão) nos seguintes termos:
 - Um valor e cinco décimas para experiência até 5 anos;
 - Dois valores para experiência igual ou superior a 5 anos.

3.2.4- Outras Capacitações Adequadas (OCAS) – Aqui consideradas experiências ou capacitações que indiquem melhor preparação para o posto de trabalho a prover e às quais é conferida a pontuação máxima de quatro valores, assim distribuídos:

- Monitorização de ações de formação → 0,5 cada;
- Membro efetivo de júri de procedimento concursal → 0,5 cada;
- Participação em grupos de trabalho → 0,5 cada.

Sendo que a participação em grupos de trabalho só releva se formalmente constituído por despacho de titular de cargo de direção superior ou intermédia ou equiparado.

3.2.5- Avaliação do Desempenho (AD) – Considerando que com a institucionalização do SIADAP foi credibilizado este importantíssimo instrumento de gestão, ainda que sem cuidar de refletir sobre eventuais necessidades de melhoria, entende o júri atribuir-lhe a pontuação máxima de três valores distribuídos pelos últimos três períodos avaliativos em que o candidato cumpriu

ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho, nos seguintes termos:

- Avaliação Excelente → um valor por cada período avaliativo;
- Avaliação Relevante → oito décimas por cada período avaliativo;
- Avaliação Adequado → cinco décimas por cada período avaliativo;
- Avaliação Inadequado → uma décima por cada período avaliativo.

Nos casos de inexistência de avaliação, por razões que não sejam imputáveis ao candidato, o Júri atribui cinco décimas por cada período avaliativo, respeitando assim o disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 8.º do diploma concursal.

3.2.5.1– No sentido de operacionalizar a avaliação curricular foi elaborada a ficha individual que consta como **anexo III**.

4- Entrevista Profissional de Seleção (EPS) – Tendo presente a alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º do normativo concursal, constata-se que este método de seleção visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Assim, tendo em conta os objetivos visados com a entrevista, considerando sobretudo o perfil pretendido e usando da discricionariedade técnica que lhe assiste, deliberou:

4.1– A entrevista profissional de seleção terá uma duração aproximada de vinte minutos, sendo que a atribuição da competente avaliação far-se-á imediatamente após a sua realização, preenchendo-se a ficha individual apelidada de **anexo IV**.

4.1.1– Os candidatos serão genericamente confrontados com as mesmas questões temáticas a definir imediatamente antes da realização da primeira entrevista.

4.2– A entrevista será avaliada e ponderada de acordo com os seguintes fatores e fórmula:

$$EPS = (M + AMC + EFV + CIRI) / 4$$

Em que:

- M = Motivação
- AMC = Adaptação e melhoria contínua
- EFV = Expressão e fluência verbais
- CIRI = Capacidade de interação e relacionamento interpessoal

4.2.1– A atribuição das diferentes classificações possíveis na entrevista far-se-á de acordo com o item da ficha da entrevista profissional de seleção onde forem subsumíveis as respostas dadas pelos candidatos.

4.2.1.2- A ponderação a atribuir a cada fator é, nos termos do n.º 5 do artigo 9.º da Portaria, de elevado, bom, suficiente, reduzido e insuficiente, menções a que correspondem, respetivamente as pontuações numéricas de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

4.2.1.3– O júri preenche o conteúdo dos fatores a avaliar da seguinte forma:

- **Motivação** é o fator ou conjunto de fatores determinantes da candidatura, designadamente o projeto que o candidato possa ter para o exercício das funções concursadas.
- **Adaptação e melhoria contínua** é a capacidade de se ajustar à mudança e a novos desafios profissionais e de se empenhar, de forma permanente, no desenvolvimento e atualização técnica.
- **Expressão e fluência verbais** é a forma ou facilidade na transmissão das ideias, analisadas pelo júri no que respeita à respetiva organização e coerência (estruturação do discurso) e à facilidade e linearidade de transmissão e consequente apreensão do conteúdo significativo do pensamento do candidato (clareza da mensagem).
- **Capacidade de interação e relacionamento interpessoal** traduz-se na apetência para interagir com pessoas com diferentes características e em contextos sociais e profissionais distintos, tendo uma atitude facilitadora do relacionamento e gerindo as dificuldades e eventuais conflitos de forma ajustada.

5- Classificação Final (CF) – Considerando o disposto no ponto quinze do aviso será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resultará da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \text{ ou } AC \times 70\%) + (EPS \times 30\%)$$

5.1- O produto de todas as operações aritméticas será arredondado às centésimas.

5.2- Em caso de eventuais situações de empate aplicam-se, sucessivamente os critérios de ordenação preferencial, constantes no artigo 27.º do normativo concursal, como determinado no ponto dezanove do aviso, e em caso de necessidade tem prioridade o candidato mais novo.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, pelas dezassete horas, pelo que foi lavrada a presente ata que depois de lida foi aprovada por se considerar conforme e vai ser assinada pelos elementos do júri.

O Presidente

Nuno Manuel
Sousa Rego
Nuno Manuel Sousa do Rego

Digitally signed by Nuno Manuel Sousa Rego
DN: c = PT, o = Secretaria-Geral do Trabalho
Solidariedade e Segurança Social, cn = Nuno
Manuel Sousa Rego
Date: 2020.02.12 17:48:47 Z

O 1.º vogal efetivo


José Afonso Fernandes Almeida Braguez

O 2.º vogal efetivo

Ana Cecília Pinto Marques
de Matos Castelo Branco
Ana Cecília Pinto Marques de Matos Castelo Branco

Digitally signed by Ana Cecília Pinto Marques de Matos Castelo
Branco
DN: cn = PT, ou = Secretaria-Geral do Trabalho, Solidariedade e
Segurança Social, email = Ana.Cecilia.Pinto.Marques.de.Matos.Castelo.
Branco
Date: 2020.02.14 10:33:40 Z

O 2.º vogal suplente


Pedro David Ferreira Vila Verde